



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16**

### **Processo administrativo nº 169/16**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VISANDO O ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA.

**Tipo:** menor preço global.

**Entrega dos envelopes:** até às 10:00 horas do dia 19 de abril de 2016, no Setor de Protocolo do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP), sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro/SP.

**Abertura dos Envelopes:** às 10:00 horas do dia 19 de abril de 2016, na Sala de Licitações do SAAESP.

**Retirada do Edital e Informações:** maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, *preferencialmente*, através do e-mail [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br).

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



## 1. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

Fazem parte integrante deste edital de licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo III** - Carta Credencial;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e,

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

**1.2.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 156.260,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)**, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016: 17510372.042000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme memorial descritivo constante do **anexo I**

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

**3.2.** Para a participação, os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do SAAESP**, sendo aceita também a participação de licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, apresentando para a Comissão de Licitações, até o **terceiro (3º) dia anterior** à data de entrega dos envelopes, toda a documentação relacionada nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deste edital.

**3.2.1.** O restante da documentação, relacionada nos subitens **7.1.3** e **7.1.4**, deverá ser inserida no envelope nº 01 (habilitação), a ser entregue na data fixada no preâmbulo para o entrega dos envelopes.

**3.3.** É **vedada** a participação nesta licitação de empresas:

- a) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- e) que possuam, entre seus sócios, servidor público do SAAESP;
- f) concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- h) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- i) não cadastradas e que não atendam as condições de cadastramento estabelecidas no subitem **3.2**.

**3.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração feita nos moldes do **anexo II** deste edital.

3.4.1. A declaração de que trata o subitem 3.4 deverá ser entregue à Comissão de Licitações **fora** dos envelopes de nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas proponentes poderão fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função a um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial de que trata o **anexo III** deste edital, com firma reconhecida, ou procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.1.2. Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante, o qual somente poderá representá-la.

4.1.3. Os documentos de que trata o subitem **4.1** e **4.1.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.3.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitações.

## **5. BASE LEGAL**

**5.1.** Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentadas, cada uma em envelope fechado, rubricado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16

(denominação, endereço, e-mail e telefone do licitante)

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

- b.1)** Os documentos constantes da alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade por ações*, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b” deste item;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2. Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade junto às Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

7.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.1.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2.1.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.1.2.1.3, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **7.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **7.1.5. Documentação Complementar**

a) **Declaração de Habilitação** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **anexo IV** deste edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação.

b) **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**7.2.** Os licitantes inscritos no **Cadastro de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO (SAAESP)**, deverão apresentar no envelope nº 1 (Habilitação):

**a)** Prova de inscrição válida no **Cadastro de Fornecedores do SAAESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação compatível com o objeto desta licitação;

**a.1)** Na hipótese de não constar algum dos documentos exigidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 no **Cadastro de Fornecedores do SAAESP**, ou se esses documentos estiverem com prazo de validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.

**a.2)** A prova de inscrição no **Cadastro de Fornecedores** será submetida pela Comissão de Licitações a conferência junto ao sistema de informações do **SAAESP**, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes para expedição da mesma. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

**b)** **Documentação Complementar** e documentação relativa à **Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira**, relacionadas nos itens **7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5**.

**7.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão, quando for o caso:

**a)** estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**b)** na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**c)** ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão de Licitações confirmará a validade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites expedidores.

**c.1)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor do Departamento de Administração ou, eventualmente, por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações.

**7.3.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.4.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta comercial deverá ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato, e-mail e cargo do representante legal ou do procurador da proponente;
- c) Preço global dos serviços.
  - c.1) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, já inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data da emissão da Ordem de Serviços;
- f) Cronograma Físico e Financeiro;

**8.2.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado no item **8.1** implicará na desclassificação da empresa proponente.

## **9. PROCEDIMENTO**

**9.1.** A sessão de abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação) dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

**9.2.** Realizada a abertura dos **envelopes de nº 01** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

9.2.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15(quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados;

9.2.2. Se a decisão sobre a fase de habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação.

**9.3.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **envelopes nº 2**;

9.3.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 2;

**9.4.** As comunicações referentes a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**9.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

**9.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

**9.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

**9.8.** A classificação das Propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para a prestação dos serviços.

9.8.1. Aberto o **envelope nº 02** (proposta), não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas.

9.8.1.1. Em caso de divergência de valores, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.9.** Será assegurado o exercício do direito de preferência à microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 9.9.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10.1. O disposto no item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 9.9, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**9.13.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**9.14.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Diretor-Presidente do SAAESP.

**9.15.** De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via e-mail ou pelo correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**10.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 156.260,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)**.

**11.2.** Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**11.3.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

11.3.1. As medições serão realizadas a cada **trimestre**.

11.3.2. A Tesouraria fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

**11.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**11.5.** No caso de atraso dos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

## **12. ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**12.1.** O preço mensal contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

12.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM apurada no período.

**12.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**12.3.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## **13. PRAZOS**

**13.1.** O contrato decorrente desta licitação vigorará até a entrega definitiva do objeto.

**13.2.** O prazo de execução do objeto é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo SAAESP.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. SANÇÕES**

**17.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 17.3 deste edital.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas estabelecidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

## 18. FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.2.** Fica expressamente reservado ao SAAESP, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência expressa do SAAESP.

**19.4.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.5.** Não será permitido o início dos serviços sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **ordem de serviço**.

**19.6.** O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**19.10.** As impugnações a este edital e os recursos administrativos em face da presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público, no Protocolo do SAAESP.



**19.11.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 30 de março de 2016.

**SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** tomada de preços nº 01/16.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.

#### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Educação Ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A lei enfatiza que a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada, em todos os níveis de modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Em caráter formal é entendida como um processo desenvolvido na instituição escolar, com planejamentos curriculares de ensino público e privado, englobando os níveis de educação infantil, fundamental e médio, educação superior, educação especial, educação profissional e de jovens e adultos - devendo ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, mas não deve ser implantada como disciplina específica no currículo educacional.

Em caráter não formal, é entendida como um processo desenvolvido através de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Este processo deve ser incentivado pela difusão dos meios de comunicação de massa, programas e campanhas educativas, informações temáticas sobre o meio ambiente, participação das escolas, universidades, ONGs, empresas públicas e privadas, sensibilização da sociedade em geral.

### **1.1. Objetivos fundamentais da Educação Ambiental**

- Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- Garantir a democratização das informações ambientais;
- Estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- Incentivar à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- Estimular à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- Fomentar o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- Fortalecer a cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## **2. OBJETIVO**

O presente plano de educação ambiental tem como principal objetivo abranger o maior número possível de municípios, através do desenvolvimento das atividades aqui propostas, promovendo processos de educação ambiental que visam à construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltadas para a conservação do meio ambiente no sentido de não descartar resíduos sólidos em cursos de água e também de não ocupar irregularmente áreas ribeirinhas, fatores sociais que indiretamente contribuem com a problemática drenagem urbana do Município.

A falta de um planejamento urbano relacionado, principalmente, à drenagem urbana, somadas às alterações que o meio sofre em decorrência do uso inadequado do solo e lançamento desordenado de resíduos sólidos em locais impróprios, constituem ingredientes favoráveis a geração de problemas urbanos.

Todo este processo, quando não implantado e gerenciado de forma planejada e sustentável, acaba gerando vários problemas, tais como: enchentes, inundações, enxurradas e conseqüente contaminação dos rios.

Como resultados ocorrem diversos impactos sócios ambientais, como por exemplo: alteração da qualidade das águas dos córregos provenientes da carga de poluentes, entupimento de bueiros por resíduos sólidos lançados juntamente com as águas pluviais, surgimento de erosões nos leitos dos rios; escorregamento de encostas; além de problemas relacionados à saúde pública (com veiculação de doenças) e interdição de vias com prejuízo ao trânsito de veículos. Diante ao exposto, o presente plano de educação ambiental visa atender às recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo para formalização de um TAC (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta), referente ao tratamento de esgotos do Município.

### **3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A educação ambiental constitui ferramenta valiosa para a adesão da população do Município e busca prioritariamente o esclarecimento e a conscientização da mesma.

O plano de educação ambiental deverá ser estruturado pela Administração Municipal com auxílio de empresa especializada e deverá ser difundido nas diversas modalidades da mídia, tais como jornais, revistas, rádio, televisão, etc, conforme previsto neste plano.

O alcance do plano deverá se estender ao maior número possível de instâncias e segmentos da sociedade para atingir a colaboração da população.

Segue abaixo as propostas de Programa deste Plano:

- Programa Agentes Multiplicadores;
- Programa Educação Ambiental nas Escolas;
- Programa de Educação Ambiental nas Comunidades;
- Palestras em escolas, igrejas, clubes de serviços e grandes empresas;
- Distribuição de material informativo “porta a porta”, especialmente quanto à coleta seletiva;
- Apresentação ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Pedro (CDES), que elaborou a Agenda 25, constando da mesma Projeto de Educação Ambiental a ser implantado a curto, médio e longo prazo.

### **4. PUBLICO ALVO**

O público alvo do referido plano de educação ambiental compete abranger o maior de pessoas do Município de São Pedro.



### PROGRAMA DE AGENTES MULTIPLICADORES

- DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES
- SECRETARIAS MUNICIPAIS
- AGENTES COMUNITÁRIOS
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO ( CDES) - GRUPO DE TRABALHO MEIO AMBIENTE



### PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS

- ALUNOS
- PAIS DE ALUNOS
- PROFESSORES
- FUNCIONÁRIOS



### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS COMUNIDADES

- COMUNIDADES RIBEIRINHAS
- BAIROS DE SÃO PEDRO

Público abrangido pelo Plano de Educação Ambiental

## **5. PERÍODO DE TRABALHO**

O plano de educação ambiental terá a abrangência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser revisado a cada 6 (seis) meses.

## **6. EQUIPE DE TRABALHO**

Primeiramente será formada uma equipe de trabalho responsável por coordenar e auxiliar no desenvolvimento do plano de educação ambiental no Município. Esta equipe deverá ser formada por profissionais das áreas de educação, representantes de comunidades, autoridades e demais Secretarias Municipais.

A equipe terá como atribuição articular e estabelecer metas e prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como promover a veiculação da divulgação dos trabalhos.

A princípio, cada grupo de representante designará os responsáveis para realizarem o curso de formação de “Agentes Multiplicadores”, estes serão responsáveis por disseminarem o conteúdo aos demais envolvidos, abrangendo assim o maior número de pessoas.

Conforme previsto no plano, deverão ser criados sites, blogs, cartilhas, panfletos educativos, entre outros além realizar veiculação em rádios e jornais locais.

Deverá a Prefeitura Municipal de São Pedro, através do SAAESP, contratar uma empresa especializada a fim de comandar e concretizar todas as etapas dos programas de educação ambiental, bem como orientar o grupo de trabalho em suas atividades.

A empresa deverá apresentar os profissionais para ministrar os cursos de capacitações no Município.



Estrutura organizacional do grupo de trabalho do Plano de Educação Ambiental

### **Estrutura de responsabilidades:**

- **Representantes das Secretarias Municipais:** determinar dentro de cada Secretaria os responsáveis por implantar os programas de educação ambiental, tornando-se assim agentes multiplicadores a toda população de São Pedro;
- **Representantes da Educação:** deverão designar dentro de cada escola os diretores, coordenadores e professores para participarem do curso de agentes multiplicadores, bem como elaborar o calendário de atividades de cada escola.
- **Representantes das comunidades:** auxiliarão as Secretarias Municipais a disseminarem o Plano de Educação Ambiental entre os moradores de São Pedro e comunidades ribeirinhas.
- **Autoridades:** planejar e aprovar as ações para concretização das propostas, proporcionar os mecanismos de divulgação e prever orçamento para implantação dos trabalhos.

## **7. METODOLOGIA DE TRABALHO**

### **7.1. Programa de Agentes Multiplicadores**

O objetivo em formar agentes multiplicadores em educação ambiental, abordando temas como resíduos sólidos e ocupação nas áreas ribeirinhas, tem o intuito de disseminar informações e conceitos abordados no programa, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidirem e atuarem na realidade sócio ambiental de modo comprometido com a vida, o bem estar social e global.

Desta forma serão preparados agentes multiplicadores em educação ambiental capazes de ver na própria localidade as evidências de inter-relações e interdependências dos diversos elementos na constituição e manutenção da vida, além de evidenciar a necessidade da execução de tarefas vinculadas aos princípios da dignidade do ser humano, da participação, da corresponsabilidade, da solidariedade e da disposição em reconhecer igualmente o direito do outro.

**Estratégia:** o programa deverá ser desenvolvido no início de cada ano letivo, onde a Prefeitura, em parceria com a Secretaria de Educação do Município, promoverá o curso de formação de agente multiplicadores.

O curso será ministrado por profissionais especialistas na área ambiental de cada tema a ser abordado, voltado aos diretores, coordenadores, professores, representantes das secretarias municipais e representantes da comunidade.

Como agentes multiplicadores os mesmos deverão ser capazes de disseminar e multiplicar as informações obtidas durante o curso.

Cabe aos representantes das Secretarias Municipais, ao final do programa, disseminar o conteúdo aos demais funcionários de cada departamento, que posteriormente retransmitirão aos munícipes que buscarem informações em cada Secretaria.

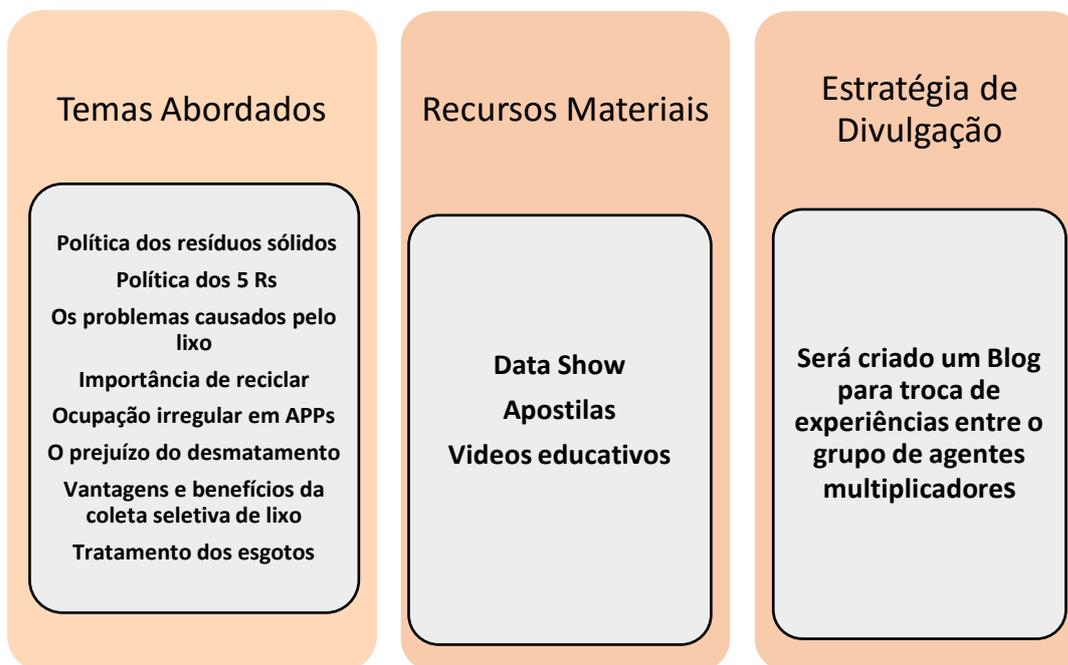
Quanto aos diretores, coordenadores e professores, estes serão responsáveis por disseminar o conteúdo aos alunos de forma multidisciplinar.

Segue abaixo algumas sugestões de temas que deverão ser abordados durante o curso de capacitação:

- Política dos resíduos sólidos e a problemática ambiental na macrodrenagem;
- Política dos 5Rs: Reduzir, Reutilizar, Recuperar, Renovar e Reciclar;
- Os problemas causados pelo lixo e a importância de reciclar;
- A importância do tratamento de esgotos e recomendações sobre o tratamento por residência, quando não há rede coletora;
- Ocupação irregular em APPs;
- O prejuízo do desmatamento;
- Vantagens e benefícios da coleta seletiva de lixo.

**Público Alvo:** professores, diretores, coordenadores de escola e representantes das diversas Secretarias Municipais, representantes de comunidades e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Pedro (CDES), capazes de disseminar e multiplicar as informações obtidas na capacitação de agentes multiplicadores.

**Material Utilizado:** vídeos educativos, apresentação em data show e apostilas.



### Estratégia do Programa de Agentes Multiplicadores

## 7.2. Programa de Educação Ambiental nas Escolas

Após a formação dos agentes multiplicadores, as escolas municipais, através de professores, coordenadores e diretores, terão o compromisso de disseminarem o conteúdo aprendido aos alunos em suas salas de aula.

Os temas deverão ser abordados e desenvolvidos durante todo ano letivo de forma multidisciplinar.

Como conclusão dos trabalhos e uma forma de avaliar os resultados da interação e aprendizado dos alunos, sugere-se que as escolas elaborem, ao final do ano letivo, um encerramento com a apresentação dos trabalhos realizados.

Este encerramento deve ser aberto ao público e destinado principalmente aos pais dos alunos matriculados nas escolas.

Desta forma, os alunos também passarão a ser agentes multiplicadores e estarão disseminando todo seu conhecimento ao maior número de envolvidos.

**Estratégia:** Como sugestão para a disseminação dos resultados, as escolas poderão organizar um evento dentro da Semana da Água (Programa idealizado pelo Comitê PCJ e realizado geralmente no mês de novembro).

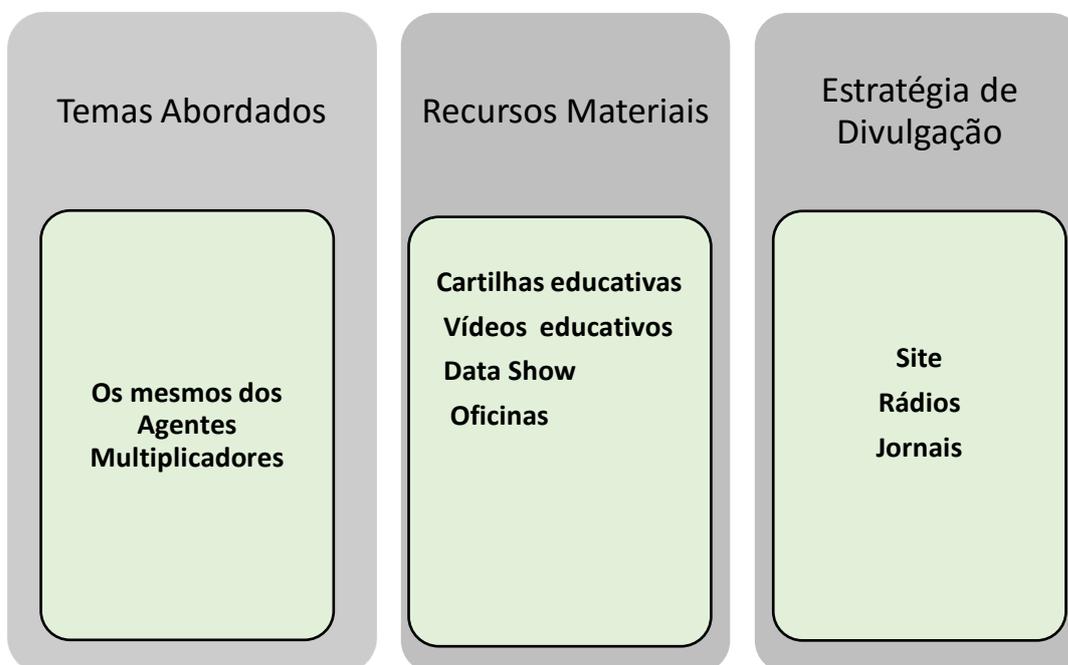
Todos os trabalhos deverão ter como tema principal a problemática da poluição dos córregos no Município e consequências do descontrole de resíduos sólidos em ambientes públicos e ocupação irregular em áreas ribeirinhas.

Abordando estes temas, sugere-se os seguintes trabalhos a serem apresentados aos alunos, cada qual sendo desenvolvido em sua faixa etária e grau de escolaridade:

- Apresentação de teatro;
- Concurso de poesias e/ou redação;
- Apresentação de desenhos e/ou pinturas;
- Apresentação de maquetes;
- Realização de gincanas acadêmicas;

**Público Alvo:** alunos e pais de alunos das escolas do Município.

**Material Utilizado:** vídeos educativos, apresentação em data show, trabalhos desenvolvidos pelos alunos, cartilha educativa fornecida pela empresa contratada.



Estratégia do Programa de Educação Ambiental nas Escolas

### 7.3. Programa de Educação Ambiental nas Comunidades

Entendendo que a gestão ambiental coletiva comunitária é um caminho necessário para o enfrentamento e a superação de muitos dos problemas ambientais existentes, esta proposta busca desenvolver as capacidades das comunidades para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade de vida da população.

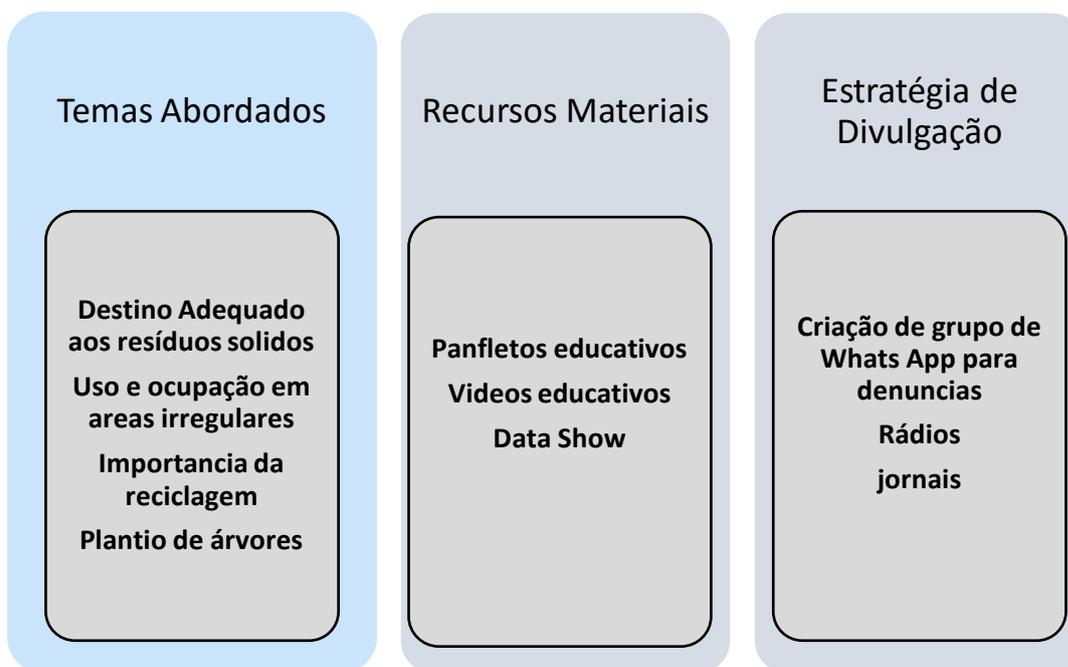
De maneira geral, a proposta de comunidades está voltada à autogestão comunitária das questões ambientais e, portanto, da qualidade de vida das comunidades. Ela pressupõe um processo dialógico entre agentes das comunidades, representantes das Secretarias e atores locais, visando a construção de um plano local de ação, instrumento da comunidade para atuar no enfrentamento de problemas ambientais, apontando caminhos para a melhoria da qualidade de vida do território.

**Estratégia:** agentes comunitários e representantes das Secretarias municipais, os quais participaram do curso de formação de agentes multiplicadores disseminarão nas comunidades todo o conteúdo abordado em questão, através de palestras e panfletos educativos.

Em parceria com a Prefeitura, será realizado em conjunto com as comunidades, o plantio e reflorestamento das áreas de preservação ambiental.

**Público Alvo:** comunidade ribeirinha e bairros de São Pedro

**Material Utilizado:** vídeos educativos, apresentação em data show, panfletos educativos.



Estratégia do Programa de Educação Ambiental nas Comunidades

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

O SAAESP deverá prever, no início de cada ano, dotação orçamentária para a realização e concretização dos trabalhos, e poderá apresentar os projetos junto aos órgãos estaduais e federais em busca de recursos orçamentários.

## **9. QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

Para a realização dos trabalhos de educação ambiental estão previstos anualmente os seguintes quantitativos de materiais:

- 100 (cem) unidades de apostilas para o curso de formação de agentes multiplicadores;
- 1000 (mil) unidades de cartilhas educativas a serem distribuídos nas escolas;
- 5000 (cinco mil) unidades de panfletos educativos a serem distribuídos à população de São Pedro;
- Elaboração de um *site* informativo e interativo referente aos programas do plano de educação ambiental;
- Criação de um *blog* para interação entre os agentes multiplicadores.

## **10. CRONOGRAMA**

10.1. O cronograma segue em anexo.

10.2. As medições serão realizadas a cada **trimestre**.

São Pedro, 30 de março de 2016.

Engenheiro JOSÉ AUGUSTO R. B. SEYDELL  
(CREA nº 0600257100)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** tomada de preços nº 01/16.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como o de comprovar a regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, aos quais faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



### ANEXO III

### CARTA CREDENCIAL

AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO/SP

**Licitação:** tomada de preços nº 01/16.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, para representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, estando ele(a) credenciado a responder em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de  
recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para  
fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**



## **ANEXO IV**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** tomada de preços nº 01/16.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua contratação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** tomada de preços nº 01/16.

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos  
termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores  
alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° XX/16**

**Processo administrativo n° 169/16**

**Data de Assinatura:**

**Licitação:** tomada de preços n° 01/16.

**Preço global:** R\$ XXXXXX (XXXXXX).

**Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses.

#### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO JORGE PATRÍCIO, brasileiro, casado, técnico de projetos, portador da cédula de identidade RG n° 4.607.095-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 196.771.978-00, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

**CONTRATADA:** XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..., estabelecida à ...(endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ...(qualificação).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços técnicos de especializados para implantação do plano de Educação ambiental visando o atendimento ao termo de ajuste de conduta.**

**1.2.** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) edital da Tomada de Preços n° 01/16 e seus respectivos anexos;
- b) a proposta comercial firmada pela contratada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016;

## CLÁUSULA SEGUNDA (1ª) - RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do efetivo recebimento da ordem de serviços pela empresa contratada, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (4ª) - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. O valor global do presente contrato é de **XXXXX (XXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2016: 17510372.042000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **10(dez) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

4.3.1. As medições serão realizadas a cada **trimestre**.

4.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

4.5. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.6. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.5 será contado da data de entrega da referida correção.

4.7. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.8.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.9.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

#### **CLÁUSULA QUINTA (5ª) - ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**5.1.** Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do presente contrato, poderão ser reajustados os preços unitários, observada a variação do IGPM apurada no período.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA (6ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das exigências dispostas no Memorial Descritivo identificado como anexo I da Tomada de Preços nº 01/16, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato; e,

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA (8ª) - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - BASE LEGAL**

**11.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**13.2.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**13.3.** Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**13.5.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**13.6.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



*Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.*

São Pedro, ... de ... de 2016.

**SAAESP**  
**(Contratante)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**(Contratada)**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2.) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**